



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA**

Rua São Luiz, 210 - Centro - São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 89879-000 CNPJ: 80.912.124/0001-82 Telefone: (49) 3667-0050

CONCORRÊNCIA

69/2024

Nº Processo: 67/2024

Data Processo: 17/05/2024

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 143/2024

Reuniram-se no dia 12/06/2024, as 13:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, os Membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria 51/2024 como objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – READEQUAÇÕES NO C. E.M PROFESSORA HERMINDA IVANIR FERRAZ (CERAMENTO FRONTAL, MURO + CERCAMENTO, AMPLIAÇÃO DE COBERTURA INTERNA, TOLDO DE ENTRADA), COM FORNECIMENTO DOS MATERIAS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES REUNIU-SE PARA ANALISAR O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA JP METALURGICA LTDA NO DIA 11/06/2024, O MESMO FORA DISPONIBILIZADO NO SITE DO MUNICIPIO PARA AS CONTRARRAZÕES. A EMPRESA VIGA ENVIOU EMAIL NO DIA 11/06/2024 INFORMANDO QUE NÃO FARÁ CONTRARRAZÕES, SENDO ASSIM A COMISSÃO REUNIU-SE NO DIA DE HOJE (12/06/2024) AS 13:00 PARA ANALISE E PARECER FINAL.

A EMPRESA JP METALURGICA LTDA EM SEU RECURSO ALEGOU QUE O ARQUITETO EFETIVO DO MUNICIPIO RICARDO DE MARCO POSSUI VINCULO DE PARENTESCO COM O SÓCIO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA VIGA, MOUSER DE MARCO. POIS BEM SOBRE A ALEGAÇÃO EM QUESTÃO, A COMISSÃO EM ANALISE VERIFICOU QUE O GRAU DE PARENTESCO DO ARQUITETO EFETIVO DO MUNICIPIO COM A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É DE 4º GRAU (PRIMOS), OU SEJA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA A EMPRESA VIGA EMPREENDIMENTOS LTDA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES EM NOSSO MUNICIPIO, POIS COMO PREVE A LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 O IMPEDIMENTO SE DÁ PARA GRAU DE PARENTESCO ATÉ O 3º GRAU. NO MAIS O ARQUITETO NÃO PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PROJETO E DE NENHUMA FASE ATÉ A REALIZAÇÃO DO CERTAME, APENAS ACOMPANHOU AS EMPRESA NAS VISITAS TÉCNICAS, QUE EMBORA NÃO SEJAM OBRIGATÓRIAS PODENDO A EMPRESA APENAS APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, TODAS AS PARTICIPANTES OU INTERESSADOS TIVERAM A MESMA CONDIÇÃO DE ESTAR REALIZANDO A VISITA ACOMPANHADA PELO ARQUITETO EFETIVO DO MUNICIPIO. EM RELAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PONTUADO PELA EMPRESA, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO FERNANDA FASSBINDER ASSIM COMO OS MEMBROS DA COMISSÃO NÃO POSSUEM NENHUM TIPO DE PARENTESCO COM NENHUM DOS PARTICIPANTES DO CERTAME. SENDO ASSIM A COMISSÃO DECIDE POR MANTER A EMPRESA VIGA EMPREENDIMENTOS LTDA HABILITADA, ENCAMINHANDO AO PREFEITO MUNICIPAL PARA DEMAIS ATOS PERTINENTES.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FERNANDA LUIZA DASSOLER FASSBINDER
PREGOEIRO

ALTAIR VANDERLEI CASSOL
MEMBRO

SARAJANE BONALDO
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEANDRO ALVES
(LH CONSTRUÇÕES LTDA)
